

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018

CONVÊNIO MS 793353/2013 – SIPAR nº25000.229478/2013-73

TIPO: CARTA-CONVITE

A SORRI-BAURU, por intermédio de seu Setor de Compras e sob orientação de sua Diretoria Executiva torna pública a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO TIPO CARTA-CONVITE, com objetivo de selecionar empresa (s) para fornecimento de equipamentos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I.

A presente Cotação Prévia de Preço obedece ao estabelecido pelo Regulamento Interno de Compras da Instituição e pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1) DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I.

2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas deste processo correrão à conta do Convênio com o Ministério da Saúde nº **793353/2013**, **SIPAR nº 25000.229478/2013-73**.

3) DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências legais e as contidas neste edital e seus anexos.

4) DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas até às 16 horas do **dia 13/02/2018** para o endereço eletrônico: compras@sorribauru.com.br, fazendo referência a:

Convênio M.S. nº **793353/2013**, **SIPAR nº 25000.229478/2013-73**

4.2. As propostas deverão ser feitas em papel com timbre da empresa.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

4.2.1. Razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários (banco, agência e conta), dados do responsável pela conta bancária da empresa e respectivo CPF;

4.2.3. Descrição dos produtos, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo/tipo do produto, certificações exigidas, se for o caso, devendo atender as especificações técnicas solicitadas, bem como outras informações complementares necessárias;

4.2.4. Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

4.2.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

4.2.6. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a doze (12) meses.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O julgamento das Propostas levará em conta o MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, incluindo sua compatibilização com os valores praticados no mercado.

5.1.1. O critério para a seleção da proposta priorizará o MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no anexo I.

6) DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

6.1.1. Comprovante de inscrição no SICAF;

6.1.2. Certificado de Registro Cadastral –CRC;

6.2. Na ausência do SICAF, ou deste estar vencido, o fornecedor deverá encaminhar:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

6.2.2. Certidão de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

7) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

7.1. A (s) adjudicatária (s) deverão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da homologação, comparecer à Diretoria Executiva da SORRI-BAURU, para assinar o termo de contrato, conforme Anexo III;

7.2. Se a (s) adjudicatária (s) se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: compras@sorribauru.com.br

8.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.3. Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

9) PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

10) DA RESERVA DE RECURSOS.

10.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Ministério da Saúde **CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73.**

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

11) DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária da conta bancária do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, após a entrega dos equipamentos/materiais com apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (SICONV).

12) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS.

A(s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar os produtos no endereço a seguir, em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

A SORRI se reserva o direito de verificar desde as condições de embalagens, bem como analisar o conteúdo das mesmas, sob pena de devolução de pedido em sua integralidade sem ônus para a mesma, caso as especificações e qualificações não estejam adequadas.

Endereço para entrega:

SORRI-BAURU - Setor de Almoxarifado
Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, SP – CEP 17033-260
Fone: (14) - 4009-1000
compras@sorribauru.com.br

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: compras@sorribauru.com.br e/ou diradm@sorribauru.com.br

13.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.3. Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

Maria Elisabete Nardi
Diretora Executiva

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<p>Forno industrial de aquecimento por raios infravermelho, compreendido em ondas curtas, instalado com 12 lâmpadas; 04 rodízios oscilantes com freio para movimentos aleatórios e mesa com dois rodízios fixos; dotado de regulagem de altura manual; fabricado em estrutura de aço carbono 1020, com pintura primer anticorrosivo e acabamento em alumínio para alta temperatura; revestimento interno em aço inox polido para operar como refletor de raios infravermelho; isolamento térmico em fibra cerâmica, entre parede externa e revestimento interno, além de isolamento entre câmara de calor e compartimento das ligações elétricas; sistema de alimentação da câmara calor por mesa deslizante; superfície em chapa de aço inox com revestimento de fibra de vidro teflonada, tração manual.</p> <p>Dimensões externas: largura 2000 mm; profundidade total 1300mm; altura total 1800mm. Garantia mínima de 1 ano.</p>	1

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: , E-mail:

Validade da Proposta : (no mínimo 60(sessenta) dias)

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Forno industrial de aquecimento por raios infravermelho, compreendido em ondas curtas, instalado com 12 lâmpadas; 04 rodízios oscilantes com freio para movimentos aleatórios e mesa com dois rodízios fixos; dotado de regulagem de altura manual; fabricado em estrutura de aço carbono 1020, com pintura primer anticorrosivo e acabamento em alumínio para alta temperatura; revestimento interno em aço inox polido para operar como refletor de raios infravermelho; isolamento térmico em fibra cerâmica, entre parede externa e revestimento interno, além de isolamento entre câmara de calor e compartimento das ligações elétricas; sistema de alimentação da câmara calor por mesa deslizante; superfície em chapa de aço inox com revestimento de fibra de vidro teflonada, tração manual. Dimensões externas: largura 2000 mm; profundidade total 1300mm; altura total 1800mm. Garantia mínima de 1 ano.	1

Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATANTE: SORRI-BAURU

CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ XXXX (XXXX).

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a SORRI-BAURU, associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 47.641.907/0001-01, situada à Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, Bauru -SP, CEP 17.033-260, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Elisabete Nardi, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação da SORRI-BAURU, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

TOTAL			

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do **Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018** e seu Anexo I, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ XXXX (XXXXX), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE**.

3.3. Sobre o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX), serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do equipamento/material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem Bancária, da conta bancária do Convênio/**CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais permanentes, conforme discriminado no Anexo I do **Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018**.

6.1.2. Apresentar junto com as notas fiscais, os certificados de registros e/ou certificados de dispensa de registros na ANVISA/MS, dos respectivos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**;

6.1.3. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**, enquanto perdurar o período de garantia;

6.1.4. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme o Anexo I, além de constar no corpo da nota fiscal a expressão “**CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73**”; e,

6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** (CONVENENTE) e do Ministério da Saúde (CONCEDENTE) do **CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73**, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;

d) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

g) dissolução da sociedade.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela SORRI-BAURU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;
- f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avançadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa, devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento/material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o de Bauru - SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Bauru, 08 de fevereiro de 2018.

Contratada

Contratante

Maria Elizabete Nardi
Diretora Executiva